

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LIVRO Nº 042
FL. Nº 620
CONT. Nº 112-23-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112-2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **EAGLE COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PANÓPLIA, BRINDE PERSONALIZADOS PARA USO EM FEIRAS DE NEGÓCIOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DE PROMOÇÃO DA MARCA PORTOS DO PARANÁ.

Aos 24 dias do mês de junho de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, decorrente do Processo Administrativo e **Protocolo nº. 22.305.764-0, Inexigibilidade nº54.441/2023-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 19 de junho de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EAGLE COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA**, estabelecida em Charqueadas/RS, Rua Ramiro Barcelos, Nº 136, Bairro Centro, CEP: 96.745-000, Fone: (51) 99707-4947, inscrita no CNPJ/MF nº 13.404.282/0001-34, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº. 6084578647 SJS/RS e CPF/MF nº. 831.529.030-49, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 112/2023-APPA até a data de 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação prevista na Cláusula Primeira não acarretará em custos adicionais à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: